



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025/CASA CIVIL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2025/CASA CIVIL que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL, e a empresa ATRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL, CNPJ nº 25.108.457/0001-45, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, nesta Capital, representada pelo seu titular, BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, CPF nº ***.788.781-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ATRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA/JONATHAN SANTANA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.336.436/0001-24, situada na Av. T-5, Qd. 125, Lt. 03, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato representada por JONATHAN SANTANA DA SILVA, CPF nº ***.709.777-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2025/CASACIVIL**, conforme autos do Processo nº 202500013001208, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 6/2025/CASACIVIL por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2026, com **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos objetos contratados**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

* 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de buffet para café da manhã, lanche, almoço/jantar e bebidas (sucos e refrigerantes), em atendimento às demandas nos diversos eventos oficiais da Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL, conforme as condições e especificações detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTD. ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD. C/ REAJUSTE DE 25%	VALOR TOTAL C/ REAJUSTE
1	Serviços de refeição, brunch.	150	unidade	390	R\$ 64,06	R\$ 24.983,40	488	R\$ 31.261,28
2	Serviços de refeição, lanche.	150	unidade	390	R\$ 63,44	R\$ 24.741,60	488	R\$ 30.958,72
3	Serviços de refeição, almoço e jantar, com	150	unidade	150	R\$ 95,16	R\$ 14.274,00	188	R\$ 17.890,08

bebidas não alcoólicas (suco natural/poupa e refrigerante – Coca-Cola e Guaraná Antarctica)							
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 63.999,00		R\$ 80.110,08

*** 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O prazo de vigência do Contrato nº 6/2025/CASACIVIL será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 80.110,08 (oitenta mil, cento e dez reais e oito centavos).

3.2. A despesa deste Termo Aditivo ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 2026.1101.04.122.4200.4243.03 e nº 2027.1101.04.122.4200.4243, elemento de despesa nº 3.3.90.30.09, tendo sido o valor empenhado por meio das Notas de Empenho nº 2026.1101.006.00059, nº 2026.1101.006.00060 e nº 2026.1101.006.00061, todas datadas de 19 de maio de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4200	GESTÃO DE MANUTENÇÃO
AÇÃO	4243	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
GRUPO DE DESPESA	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINARIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos seguintes valores estimados: R\$ 40.055,04 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para o exercício de 2026, e; R\$ R\$ 40.055,04 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para o exercício de 2027, totalizando o valor em R\$ 80.110,08 (oitenta mil, cento e dez reais e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 76303134), não modificadas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. E, por assim estarem de pleno acordo o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Pela CONTRATANTE

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Secretário de Estado da Casa Civil

Pela CONTRATADA

JONATHAN SANTANA DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN SANTANA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2026, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90642599** e o código CRC **E696EDEE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO
- CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202500013001208



SEI 90642599